



Universidade
Estadual de Londrina

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DIRETORIA DE APOIO À AÇÃO PEDAGÓGICA

EDITAL Prograd/PAB – 107/2023

RESULTADO DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO EM CADASTRO DE RESERVA PARA ORIENTAÇÃO DE BOLSAS ENSINO (PAB), VIGÊNCIA 2023/2024, CONCEDIDAS PELO FUNDO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (FAEPE) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, em atendimento ao disposto no item 7 do Edital Prograd/PAB 062/2023, torna público, por área de conhecimento e ordem decrescente de classificação, a quantidade de cotas por Área de Conhecimento e os respectivos projetos/programas, correspondente ao Resultado Final do Processo de Seleção – 2ª etapa do Programa de Acompanhamento de Bolsas (PAB), referente à Bolsa Ensino concedidas pelo Fundo de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão FAEPE, aos coordenadores com inscrição deferida, bem como as regras para indicação de bolsistas.

Considerando o contido no Edital FAEPE nº 001/2023, a distribuição de cotas de bolsa de ensino entre as 8 (oito) Áreas de Conhecimento, totalizando 10 (dez) cotas e a atribuição das mesmas entre os projetos/programas inscritos, foi realizada em conformidade com o disposto no item 4 do presente Edital.

A efetivação da concessão da bolsa de ensino está condicionada à entrega da documentação do(s) bolsista(s), no período de **01 a 06 de setembro/2023**, conforme item 2 do presente Edital.

Caso algum Coordenador de projeto/programa contemplado neste edital com cota(s) de bolsa também seja contemplado com cota(s) na PROPPG ou na PROEX, ultrapassando as 2 cotas permitidas pelo Edital FAEPE 001/2023, deverá indicar, o mais breve possível, em qual Pró-Reitoria irá abdicar das cotas excedentes, ajustando-se assim ao que estabelece o Edital FAEPE 001/2023 em seu item 3 “a concessão de cotas de bolsa será limitada a 02 (duas) cotas por docente, independente da Pró-Reitoria de vínculo do projeto”.

1. BENEFÍCIOS DO PAB

1.1 - ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

I - Certificação do período de participação no projeto ou programa na condição de bolsista;

II - Direito de cadastrar endereço eletrônico no provedor da UEL, conforme instruções na página da Assessoria de Tecnologia de Informação (www.uel.br/ati) - na opção: suporte a rede da UEL);

III - Direito a requerer aproveitamento para atividade acadêmica complementar conforme instruções no Portal do Estudante de graduação - opção "Serviços - Requerimentos".

1.2 - ORIENTADORES

Carga horária semanal de 1 (uma) hora por orientando, limitada ao máximo de 02 (duas) orientações;

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO – 2023/2024

ETAPAS	PRAZOS
Divisão de Políticas de Graduação/Prograd - divulga o Edital de Resultado Final do processo classificação do cadastro de reserva previsto no Edital Prograd/PAB 062/2023 e distribuição das bolsas e informa sobre o prazo para entrega do Formulário de Indicação e Termo de Compromisso (Anexo III) com os dados dos bolsistas a serem cadastrados.	31/08
Divisão de Políticas de Graduação/Prograd - recebe os Formulários de Indicação e Termo de Compromisso com os dados dos bolsistas a serem cadastrados.	01 a 06/09
Divisão de Políticas de Graduação/Prograd - providencia o cadastro dos Bolsistas junto ao Sistema Informatizado de Projetos/Programas da Prograd bem como no Sistema de Pagamento de Bolsas/SICOR.	11/09

3. REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DE BOLSISTAS:

3.1 - Estar regularmente matriculado, na situação de Ativo ou Formando/Ativo, em curso de graduação da UEL no ano vigente do edital;

3.2 - Dedicar, conforme indicação do orientador, 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento do plano de trabalho apresentado, vinculado ao projeto/programa do(a) orientador(a);

3.3 – Cumprir as condições estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo III) integrante do Edital Prograd/PAB 062/2023;

3.4 – Para efeitos de indicação e permanência como bolsista, o estudante **não poderá:**

3.4.1 - Possuir pendência, anterior a 2023, de: **a)** Relatórios (parciais ou finais); **b)** formulário de acompanhamento de bolsa concedida pela UEL ou pela Fundação Araucária em projetos ou programas e **c)** ter registro de ausência, sem apresentação de justificativa aprovada pelo Comitê Assessor/PAB, na condição de bolsista e apresentador de trabalho no ProEnsino promovido pela Prograd; **d)** não possuir registro de pendência no CADIN – CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL (PR), Lei Estadual nº 18.466/2015);

3.4.2 – Acumular mais de uma bolsa quando superar 20 (vinte) horas semanais;

3.4.3 – Durante a vigência da bolsa: **a)** ser bolsista de qualquer outro programa remunerado, exceto quando se tratar da Bolsa Permanência concedida pela UEL, condicionado à autorização do órgão concedente (FAEPE/UEL); **b)** possuir qualquer vínculo de estágio, exceto estágio obrigatório que faça parte da grade curricular do curso de formação do estudante, desde que tenha o aval de seu Orientador de estágio e **c)** possuir vínculo empregatício e nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;

3.4.4 - Estar na condição de bolsista do programa PAB há mais de 36 (trinta e seis) meses, mesmo que em períodos descontínuos;

3.4.5 - Possuir inadimplência como bolsista;

3.4.6 – Trancar matrícula, desistir do curso de graduação ou colar grau durante a vigência da bolsa, exceto se permanecer na Instituição na condição de Formando Ativo;

3.4.7 - Estar ciente sobre as condições que regem a indicação de estudante do último ano do curso como Bolsista, a saber:

3.4.7.1 - O bolsista indicado deverá, mesmo que a conclusão de curso ocorra antes da realização do Pro Ensino – 2024, cumprir a obrigatoriedade de participar como apresentador do trabalho no referido evento;

3.4.7.2 - O não cumprimento da obrigatoriedade de participar como apresentador de trabalho no Pro Ensino 2024, sem apresentação de justificativa assinada pelo bolsista e pelo orientador, para análise pelo Comitê Assessor do PAB, implicará no registro de inadimplência do docente orientador e do estudante Bolsista com o Programa de Acompanhamento de Bolsas/PAB e o impedimento dos mesmos de atuarem como orientador e bolsista, até que ocorra regularização da inadimplência.

4. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

4.1 - ÁREAS DO CONHECIMENTO

A carga horária de 200 (duzentas) horas de bolsa concedida pelo FAEPE será distribuída entre as 8 (oito) Áreas do Conhecimento, por meio do seguinte critério:

4.1.1 – Distribuição por demanda qualificada, calculada proporcionalmente ao número de inscrições protocoladas e deferidas nas respectivas Áreas do Conhecimento;

4.1.2 – Para o cálculo será utilizada a seguinte fórmula:

CHB = NIAT ÷ TIAT x CHTB, onde:

1) CHB = Carga horária de Bolsa;

2) NIAT= Número de inscrições protocoladas e deferidas por Área do Conhecimento;

3) TIAT= Total de inscrições protocoladas e deferidas nas 8 (oito) Áreas do Conhecimento;

4) CHTB= Carga horária total de Bolsa – 200h (10 bolsas x 20 horas).

4.2 – PROJETOS/PROGRAMAS

O total de carga horária de bolsa definido para cada uma das 8 (oito) Áreas do Conhecimento, conforme item 6.1, será distribuído entre os projetos/programas inscritos nas respectivas Áreas, por meio dos seguintes critérios:

4.2.1 - Classificação, por Área do Conhecimento, dos Coordenadores de projetos/programas, em ordem decrescente da pontuação final aprovada pelo Comitê Assessor do PAB, com base na Tabela de Pontuação Docente apresentada no ato da inscrição;

4.2.2 - Distribuição das bolsas entre os Coordenadores de projetos/programas segundo a ordem dos seguintes critérios:

a) Concessão de uma cota de bolsa de 20 horas semanais, em ordem decrescente da pontuação final obtida;

b) Reinicia-se a distribuição de bolsas, de forma sucessiva, observando-se a sequência dos critérios contidos nas alíneas (a) e (b), até a distribuição total de segunda cota de bolsas atribuída à Área do Conhecimento;

c) Após a finalização da distribuição da segunda cota de bolsa, na hipótese de haver sobra de bolsa de ensino em uma determinada Área do Conhecimento, após a aplicação dos critérios contidos nas alíneas (a) e (b) esta será redistribuída às demais Áreas, segundo a ordem decrescente dos percentuais definidos por meio da aplicação da fórmula descrita no item 6.1 deste Edital;

5 – INDICAÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO BOLSISTA

A lista de documentos, disponível no endereço www.uel.br/prograd deverá ser providenciada e entregue no e-mail da Divisão, pelos Orientadores e Bolsistas indicados, no período de 01 a 06 de setembro de 2023, a saber:

5.1 - ORIENTADOR(A): Formulário de Indicação de Bolsista e Termo de Compromisso (Anexo III), que deverá ser completamente preenchido, observado o atendimento aos requisitos contidos no item 3 deste Edital. O CPF informado no formulário deve corresponder à titularidade do estudante de graduação indicado, vedada a utilização de CPF dos Pais ou Responsáveis;

5.2 - BOLSISTA: Os dados da conta em nome do Bolsista, para pagamento da bolsa;

Não haverá outra forma de pagamento da bolsa.

O docente orientador(a) que não indicar o(s) bolsista(s) dentro do prazo previsto no item 2 terá a sua cota de bolsa redistribuída segundo a lista de classificação e os critérios de distribuição contidos no item 4 sem prévia comunicação da Prograd.

6. DURAÇÃO, VALOR, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO DA BOLSIA

6.1 - **Duração:** até 12 (doze) meses;

6.2 – **Valor da bolsa:** R\$ 700,00 para dedicação em 20h/s;

6.3 - **Vigência:** 01/09/2023 a 31/08/2024, mediante aprovação no processo de seleção;

6.4 - **Forma de pagamento da Bolsa:** o pagamento da bolsa será efetuado diretamente na conta em nome do bolsista, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de atuação, vedada outra forma de pagamento;

6.5 – A implementação, duração e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros por parte do FAEPE, órgão concedente da bolsa, podendo este, quando constatada a insuficiência de recursos orçamentários e/ou financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério cancelar ou suspender o(s) pagamento(s), sem que daí resulte qualquer direito a reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).

7. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR(A) OU BOLSISTA

7.1 - ORIENTADOR(A):

Havendo impedimento eventual do(a) Orientador(a), licença por problemas de saúde e/ou licença maternidade, entre outros, a bolsa deverá ser assumida por outro docente do mesmo projeto. Caso não seja possível, a bolsa será distribuída a outro Coordenador de projeto/programa classificado no processo de seleção, obedecido os critérios estabelecidos no item 3.2 do Edital Prograd 062/2023.

7.2 – BOLSISTA:

Após a divulgação do Edital de Resultado Final de classificação ou durante a vigência da Bolsa estabelecida no item 6 deste Edital, a substituição do(a) Bolsista, devidamente justificada deverá ser solicitada pelo Orientador, imediatamente ao afastamento do bolsista substituído, respeitadas as seguintes condições:

7.2.1 - Prioridade na indicação de estudante de graduação que esteja inscrito e atuando sem bolsa no projeto/programa contemplado;

7.2.2 - Na impossibilidade de atendimento do item anterior, poderão ser indicados estudantes de graduação que não estejam inscritos no projeto/programa contemplado;

7.2.3 – A indicação de estudante de graduação prevista no item 4.2 está condicionada ao atendimento dos requisitos (item 3) e da documentação exigida neste Edital;

7.2.4 - Entrega do Relatório Final de atividades desenvolvidas pelo estudante de graduação substituído, até a data de desligamento informada pelo Orientador;

7.2.5 – O estudante de graduação que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá retornar para esta condição na mesma vigência para a qual estava indicado;

7.2.6 - Não será admitida a substituição de bolsista nos três últimos meses da vigência, exceto para o constante do item 7.2.1.

O(A) Orientador(a) terá um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para a substituição/indicação de novo bolsista. Findo este prazo, e não havendo a entrega da documentação de substituição na Prograd, a cota de bolsa será automaticamente transferida para outro orientador da área ou para outra área conforme os critérios de distribuição citados no item 4.2.2.

O não atendimento das condições estabelecidas neste subitem implicará o imediato cancelamento da quota concedida.

8. MUDANÇA DE PROJETO/PROGRAMA

Não será possível a mudança de projeto/programa durante a vigência, em caso de término do projeto/programa a bolsa será redistribuída para outros Coordenadores de projetos/programas inscritos no processo de seleção, na mesma Área do Conhecimento, obedecido o processo de distribuição descrito no item 4.2.

9. CANCELAMENTO DE BOLSISTA E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS BOLSISTAS

Para efeitos do pagamento da bolsa, o cancelamento ou a implantação do bolsista respeitará o seguinte calendário:

a) Cancelamento:

a.1 – Pedidos efetuados até o dia 10 (dez), será considerada a participação do estudante até o último dia do mês anterior;

a.2 – Pedidos efetuados após o dia 10 (dez), será considerada a participação do estudante até o final do mês corrente;

b) Implantação:

b.1 – Pedidos efetuados até o dia 10 (dez), será considerado o pagamento do mês corrente;

b.2 – Pedidos efetuados após o dia 10 (dez), será considerado o pagamento referente ao mês subsequente.

Poderá solicitar a qualquer tempo o cancelamento da bolsa, respeitando-se os prazos de desligamento citados neste item.

10. RELATÓRIO FINAL DO BOLSISTA

O Relatório Final do bolsista, referente à vigência da bolsa prevista neste Edital deverá ser providenciado, no prazo abaixo estabelecido:

10.1 – Relatório Final: até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, preparado pelo próprio bolsista via Portal do Estudante;

10.2 - Os inscritos no processo de seleção previsto neste edital, que estiverem atuando como Orientadores terão a bolsa cancelada, correspondente à vigência estabelecida para este Edital, antes de sua concessão ou durante sua vigência, quando forem constatadas quaisquer pendências de Relatórios (parciais ou finais) de bolsistas ou do projeto/programa ao qual estiver vinculada a bolsa.



11. DISTRIBUIÇÃO DE COTAS POR ORIENTADORES CLASSIFICADOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO

COORDENADORES DE PROJETOS/PROGRAMAS POR ÁREA DO CONHECIMENTO E ORDEM DECRESCENTE DE CLASSIFICAÇÃO

I) ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA – 01 COTA

COORDENADOR(A)	N. PROJETO OU PROGRAMA	TÍTULO	QUANTIDADE DE COTAS
CARLA CRISTINA PEREZ	866	ELEMENTOS EMPRESA JÚNIOR DE QUÍMICA	01

II) ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – 01 COTA

COORDENADOR(A)	N. PROJETO OU PROGRAMA	TÍTULO	QUANTIDADE DE COTAS
VIRGINIA IARA DE ANDRADE MAISTRO	590	PIBID CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO	01

III) ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – 01 COTA

COORDENADOR(A)	N. PROJETO OU PROGRAMA	TÍTULO	QUANTIDADE DE COTAS
ELIANA CAROLINA VESPERO	33	DIAGNÓSTICO CLÍNICO-LABORATORIAL DAS DOENÇAS INFECCIOSAS	01

IV) ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – 02 COTAS

COORDENADOR(A)	N. PROJETO OU PROGRAMA	TÍTULO	QUANTIDADE DE COTAS
ANA MARIA BRIDI	252	GRUPO DE ESTUDO TEÓRICO E PRÁTICO EM CIÊNCIA DA CARNE	01
CAROLINA AMALIA DE SOUZA DANTAS MUNIZ	789	GRUPO DE ESTUDOS EM BOVINOCULTURA LEITEIRA - GEBOL – UEL	01

ÁREA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – 01 COTA

COORDENADOR(A)	N. PROJETO OU PROGRAMA	TÍTULO	QUANTIDADE DE COTAS
LILIAN MARA ALIGLERI	876	PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INTERDISCIPLINARES NO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO	01

V) ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS – 02 COTAS

COORDENADOR(A)	N. PROJETO OU PROGRAMA	TÍTULO	QUANTIDADE DE COTAS
ELIEL RIBEIRO MACHADO	117	PROGRAMA DE LEITURAS COMPLEMENTARES EM TEORIA MARXISTA	01
PATRICIA SILVA LUCIO	891	PAEPSI-UEL - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE NO ENSINO DA PSICOLOGIA DA UEL	01

VI) ÁREA DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES – 02 COTAS

COORDENADOR(A)	N. PROJETO OU PROGRAMA	TÍTULO	QUANTIDADE DE COTAS
ADRIANE MACIEL GOMES	894	TRADIÇÃO E RENOVAÇÃO NA ENCENAÇÃO	01
DANIELLE DE MARCHI TOZATTI	416	ILUSTRAÇÃO E PRODUÇÃO GRÁFICA APLICADA AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	01

12. ORIENTADORES CLASSIFICADOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO EM LISTA DE ESPERA

COORDENADORES DE PROJETOS/PROGRAMAS POR ÁREA DO CONHECIMENTO E ORDEM DECRESCENTE DE CLASSIFICAÇÃO

I) ÁREA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

COORDENADOR(A)	Nº PROJETO OU PROGRAMA	TÍTULO
VICTOR HUGO ALVES OKAZAKI	902	NEMO - NEUROCIÊNCIAS MOTORAS

II) ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

COORDENADOR(A)	Nº PROJETO OU PROGRAMA	TÍTULO
VALTER HARRY BUMBIERIS JUNIOR	908	GRUPO DE ESTUDOS E ATIVIDADES EM EQUIDECULTURA - EQUUS

III) ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS

COORDENADOR(A)	Nº PROJETO OU PROGRAMA	TÍTULO
RENATA SCHLUMBERGER SCHEVISBISKI	702	O ENSINO DE CIÊNCIA POLÍTICA: TEMAS, CONCEITOS, AUTORES E TEORIAS
MAÍRA BONAFÉ SEI	764	REVISTA ESTUDOS INTERDISCIPLINARES EM PSICOLOGIA: PROCESSO EDITORIAL

IV) ÁREA DE LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES

COORDENADOR(A)	Nº PROJETO OU PROGRAMA	TÍTULO
MARTA APARECIDA O. B. DOS REIS	83	CAA - CENTRO DE AUTO-ACESSO: ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Londrina, 31 de agosto de 2023.



Profª. Drª. Ana Márcia F. Tucci de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação



Profª. Drª. Lilian Kemmer Chimentão
Diretora de Apoio à Ação Pedagógica
Coordenadora Institucional do PAB